



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONSELHO REGULADOR

## PAUTA DE REUNIÃO - 14

### PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR

#### AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Data: 16/12/2020

Horário: 16h

Local: Auditório da AGR.

#### 1. Abertura.

**2. Leitura da Ata da 12ª Reunião Regulatória (Sétima Sessão Ordinária) do Conselho Regulador da AGR, datada de 08, de dezembro de 2020.**

**3. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatados pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

**3.1. Processo n. 201900029000125.** Interessada: Saneamento de Goiás S.A. Assunto: Auto de Infração n. 1/2019 - GESB (5373015). Valor da penalidade: R\$ 38.616,38 (trinta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). Violação em tese ao art. 13, IV da Resolução Normativa n. 025/2015 - CR, que assim tipifica: "deixar de remeter ao ente regulador, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados, inclusive quanto aos procedimentos de reajuste e revisão tarifária.

**3.2. Processo n. 201800029008540.** Interessada: UTB - União Transporte Brasília LTDA. Assunto: Auto de infração n. 36.246. Valor da penalidade: R\$ 2.833,96 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Violação em tese ao art. 10, XIV, da Resolução nº 297/2007 - CG, que assim tipifica: "transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente".

**3.3. Processo n. 201900029006547.** Interessado: Vanderley Cordeiro da Rocha. Assunto: Auto de Infração n. 37.732. Valor da penalidade: R\$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**3.4. Processo n. 201900029008367.** Interessado: Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP. Assunto: Auto de Infração n. 37.953. Valor da penalidade: R\$ 6.263,74 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim

tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

**3.5. Processo n. 201900029007526.** Interessado: Expresso Maia Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 37.907. Valor da penalidade: R\$ 6.263,74 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

#### **4. Apresentação e discussão de processo com revisão necessária nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 a ser relatado pelo Conselheiro PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO.**

**4.1. Processo n. 201900029008040.** Interessada: Real Maia Turismo e Cargas Ltda. Assunto: Auto de infração n. 37.852. Violação em tese ao art. 6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

#### **5. Apresentação e discussão de processos com recursos a serem relatados pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**5.1. Processo n. 201900029008369.** Interessada: JG Transporte e Turismo Eireli. Assunto: Auto de Infração n. 38.010. Valor da penalidade: R\$ 6.263,74 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Violação em tese ao art. 78, III da Resolução Normativa nº 105/2017 - CR, que assim tipifica: "executar o serviço de fretamento sem prévia autorização".

#### **6. Apresentação e discussão de processo a ser relatado pelo Conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

**6.1. Processo n. 201800029008865 .** Interessada: Viação Montes Belos Ltda. Assunto: Auto de Infração n. 33.885. Violação em tese ao art. 12, XLI da Resolução n. 297/2007 - CG, que assim tipifica: "utilizar veículo não registrado na AGR".

**6.2. Processo n. 201900029003451.** Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás. Assunto: Auto de Infração n. 36.912. Violação em tese ao art.6º, II da Lei Estadual n. 18.673/2014, que assim tipifica: "executar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão permissão ou autorização na forma legal".

#### **7. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.**

#### **8. Encerramento.**

**Secretaria-Executiva do Conselho Regulador da AGR**

**Art. 7º, §4º do Decreto Estadual n. 9.533 de 09 de outubro de 2019.**

**Portaria n. 067/2020 - AGR**

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO, Assessor (a)**, em 14/12/2020, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000017247357 e o código CRC 9227EAA5.

CONSELHO REGULADOR  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001226



SEI 000017247357